



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Edital 049/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.147/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(É obrigatório o uso de máscara para a participação da sessão pública presente

Tomada de Preços)

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Tomada de Preço será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 16:00 horas do dia 29 de agosto de 2022 .

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antônio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 06/2022 do tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço global, e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo

IV - Planilha Orçamentária;

V- Cronograma Físico Financeiro;

VI- Projeto Básico;

VII- Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local;

VIII- Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

IX- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;

X- Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);

XI- Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);

XII- Modelo de carta de credenciamento;

XIII- Declaração que a licitante não possui em seu quadro servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XIV- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e o através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirado do edital;

XV- Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação.

XVI- Anexos relativos ao contrato;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

1.2 As especificações do objeto constam nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

1.3 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os Anexos deste Edital devendo atender todas as especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito do Município de Vista Alegre do Alto.

1.4 Não serão considerados os questionamentos e ou impugnações, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na sessão de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata, caso o licitante esteja presente.

1.5 Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos técnicos e memoriais descritivos e ao estabelecido no presente instrumento e deverão atender às normas técnicas, especificações e métodos de ensaio da ABNT e às normas de segurança do trabalho.

1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.7 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.8 - A licitante, através de representante técnico credenciado, mediante apresentação do contrato social da empresa, procuração e documento com foto, poderá visitar o local da construção. **A visita técnica é OPCIONAL** e deverá ser agendadas no Setor de Engenharia, pelo telefone (16) 3277-8317, até a data da



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

de entrega dos envelopes de habilitação, ao término da qual, será fornecido “Atestado de Visita Técnica”, nos moldes do Anexo VII, que comporá os Documentos de Habilitação. **Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.**

1.9- Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar em seu envelope de Habilitação a **Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local**, conforme o Anexo VII.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO que ocorrerá no início da sessão, procuração, contrato social, documento com foto e carta de credenciamento conforme o Anexo XII, que deverá ser apresentada no dia da abertura dos envelopes, a ser juntada aos autos FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

2.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, fora do envelope nº 01.

2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento conforme os itens 2.1 e 2.2, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

2.5. Tendo em vista o Despacho do Prefeito Municipal de 09 de maio de 2022, **fica obrigatório o uso de máscaras de proteção individual pelos membros da comissão permanente de licitação e licitantes durante a realização das sessões de licitação.**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

3.2. O cadastramento (Certificado de Registro Cadastral- CRC) deverá ser realizado até o **terceiro dia útil que antecede a data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (data 25/08/2022)**, para que seja observada a necessária qualificação, devendo ser protocolados os documentos presencialmente na secretária do Paço Municipal.

3.2.1 Não serão aceitados documentos encaminhados por e-mail para a emissão do CRC e nem documentos fora do prazo previsto no item **3.2.**

3.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Vista Alegre do Alto, poderá ser retirado no Paço Municipal até a data prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

3.4 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.4.1 – contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.4.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3.4.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.5 - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Envelope nº. 1:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX, deste Edital;

3.6 - Para que o Município de Vista Alegre do Alto, efetue a emissão do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá protocolar os seguintes documentos físicos no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, na secretária do Paço Municipal com indicação do número do Processo de Licitação, Tomada de Preço, Razão Social, Telefone para contato e e-mail, conforme previsto no item 3.1, 3.2 e 3.2.1, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS) e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

L - Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

M- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

N – certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 90 (noventa) dias da data de protocolo da petição.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.6.2- Os documentos exigidos para o CRC que houver a necessidade de ser autenticados por servidor público, deverão ser apresentados no ato do protocolo de cadastramento.

3.7 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

A) - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.6 e em caso de documentos com data de validade vencida, apresentar o documento com data de validade atualizada.

B)- Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

C) - Documentação relativa à qualificação técnica operacional e técnica profissional das licitantes conforme segue:

C.1) Para a comprovação da qualificação técnica será aceito a Certidão de Registro do Profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU para o profissional com qualificação em Engenharia Civil ou Arquitetura, vinculado a empresa licitante.

C.2) – Comprovação que o referido atestado de responsabilidade técnica está vinculado á licitante, poderá ser feito através de cópia de sua ficha de registro de empregado, dos contratos particulares de prestação de serviços, outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo e se tratando de sócio/proprietário o contrato social da licitante comprovará.

D) – Atestado de Visita Técnica fornecida pelo setor de Engenharia da Administração Municipal e/ou Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local, conforme Anexo VII.

3.8 - Documentação relativa ás declarações conforme segue:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

A) Declaração de inexistência de fato impeditivo, Anexo VIII.

B) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo X.

C) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo X (a) e (b).

D) Deverão apresentar ainda a Declaração (Anexo XI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

E) Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação (Anexo XV);

3.9 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope assinado, com indicação na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº 06/2022

Processo nº 2.147/2022

3.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.11 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

3.12 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. O Envelope 2- Proposta, deve conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº 06/2022

Processo nº 2.147/2022

4.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

4.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

4.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

4.1.4- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

4.1.5- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

4.1.6- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta por item e total, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

b) Planilhas orçamentárias contendo:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

b.1) discriminação dos serviços com valor unitário e total, considerando possíveis descontos.

c) Na elaboração da planilha orçamentária, a empresa licitante deverá observar como modelo a planilha do orçamento estimado de quantitativos e preços unitários da Administração, cujo modelo se encontra no anexo do edital,

d) Cronograma físico financeiro.

e) A planilha com a proposta estando em divergência dos valores unitários ou quantitativos será desclassificada pela CPL.

d) A planilha de proposta deverá apresentar o valor total corresponde ao cálculo correto entre quantitativos e valor unitário.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

5.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006);

5.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope 01;

5.3 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006;

5.6 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.8 Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006;

“9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;”

5.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

6.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

6.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

6.5 – O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município-DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

6.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

6.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.6, 3.7 e 3.8** deste Edital.

6.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

6.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes **nº 2 – PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

6.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração (ANEXO X (A) (B)) juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

6.10.1- Na ausência de representante e da declaração citada no item 6.10, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos da comissão de licitação e ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

6.11 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.12 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

6.12.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.12.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

6.12.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

6.13 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

6.14 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “**menor preço total**”, da obra em expectativa de contratação.

6.15 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.15.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.15.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.15.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.15 será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6.16 Em caso de Inabilitação se o licitante que não estiver presente, deixar de apresentar o documento de desistindo do prazo recursal, CPL irá suspender a sessão, e o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

6.17 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

6.18 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

7.1 Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, devendo **protocolar por escrito na secretaria municipal**.

7.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

7.2 As impugnações devem ser **protocoladas** diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital (chefe do executivo municipal).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

7.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto na lei de licitações.

7.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

7.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOGAÇÃO

8.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

8.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

8.3 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

8.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

8.5 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

9 NA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A- ART do serviço;

B- relação de funcionários devidamente comprovados os vínculos empregatícios

C- certidões de regularidade fiscal com datas atualizadas;

9.2 O futuro contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

9.3 A assinatura eletrônica deve ser realizada no dia da emissão do contrato, devendo assinar todas as páginas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10 DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1 – Durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

10.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimizáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

11 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo execução total dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

11.3 – O Departamento de Engenharia será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sendo como o principal fiscalizador o senhor Engenheiro Luiz Serrano Junior.

11.4 - O Departamento de Engenharia será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

11.5- A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o encerramento da obra para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias.

11.6 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo acompanhado do Termo Circunstanciado do Recebimento Definitivo, ficando condicionado o pagamento a emissão correta desses termos.

11.7 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

11.8 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.11 Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

11.12 A CONTRATADA deverá executar o serviço em sua totalidade no de acordo com os cronogramas em anexo.

11.13 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

11.14 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

12.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

12.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.

12.4. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, divididos em 04 (quatro), sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

12.5. As medições serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

12.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

12.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

12.8 A nota fiscal oriunda de recurso próprio deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

13 DESPESA ORÇAMENTARIA

13.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta contratação não ultrapasse o valor total de R\$ 364.395,99 (Trezentos e sessenta e quatro mil., trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

13.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
010502	Fundo Municipal de Saúde						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 0010	GESTÃO DA SAÚDE						
10 301 0010 1034 0000	REFORMA DA UBS III						
481	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
	0.01.00 300.001 FMS SAUDE			0,00			380.000,00
				364.395,99			15.604,01
TOTAL ORÇAMENTARIO				0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
				0,00			380.000,00
				364.395,99			15.604,01
TOTAL GERAL				0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
				0,00			380.000,00
				364.395,99			15.604,01

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

14.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

14.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

15 DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

15.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

15.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico [http://:www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br).

16.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 08 de agosto de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.147/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo devem ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e serão consideradas, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	PREÇO (S/ BDI)		PREÇO (C/ BDI)	
	CPOS				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	7,08	m ³		-	-	-
1.2	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	0,83	m ³		-	-	-
1.3	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	101,91	m ²		-	-	-
1.4	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	22,59	m ²		-	-	-
1.5	04.11.020	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios	7,00	pç		-	-	-
1.6	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	6,00	m ²		-	-	-
1.7	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	104,70	m		-	-	-
1.8	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	25,90	m ³ xmes		-	-	-
1.9	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e	264,50	m ²		-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

		material qualquer, exceto barro						
1.10	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	264,50	m ²		-	-	-
1.11	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	86,00	m		-	-	-
1.12	04.30.040	Remoção de condutor aparente	3,00	m		-	-	-
1.13	04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	11,00	m ²		-	-	-
1.14	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	4,00	pç		-	-	-
1.15	01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	0,22	m ³		-	-	-
1.16	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	1,68	m ²		-	-	-
			SUBTOTAL 1			-	-	-
2.0		FUNDAÇÕES						
2.1	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12,00	m		-	-	-
			SUBTOTAL 2			-	-	-
3.0		SUPERESTRUTURA						
3.1	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	93,50	kg		-	-	-
3.2	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	31,00	kg		-	-	-
3.3	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	1,26	m ³		-	-	-
3.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	1,26	m ³		-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.5	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	21,55	m ²		-	-	-
			SUBTOTAL 3			-	-	-
4.0		ALVENARIA						
4.1	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	5,78	m ²		-	-	-
4.2	14.30.270	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm	4,62	m ²		-	-	-
4.3	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm (apoio painel elétrico de entrada)	0,80	m ²		-	-	-
			SUBTOTAL 4			-	-	-
5.0		PISOS E REVESTIMENTOS						
5.1	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	30,40	m		-	-	-
5.2	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa	13,09	m ²		-	-	-
5.3	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	50,95	m ²		-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.4	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior	48,90	m		-	-	-
5.5	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	1,90	m		-	-	-
			SUBTOTAL 5			-	-	-
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	1,00	unid		-	-	-
6.2	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	1,00	unid		-	-	-
6.3	23.09.050	Porta lisa de correr, trilho superior - 90 x 210 cm	1,00	unid		-	-	-
			SUBTOTAL 6			-	-	-
7.0		ESQUADRIAS DE ALUMINIO						
7.1	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial, largura 90cm	3,78	m ²		-	-	-
7.2	25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	5,36	m ²		-	-	-
7.3	25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	0,36	m ²		-	-	-
			SUBTOTAL 7			-	-	-
8.0		COBERTURA						
8.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	264,50	m ²		-	-	-
8.2	33.01.350	Preparo de base para superfície	264,50	m ²		-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

		metálica com fundo antioxidante						
8.3	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	264,50	m ²		-	-	-
8.4	16.12.220	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura 0,50mm	17,25	m		-	-	-
8.5	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	58,45	m		-	-	-
8.6	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	169,47	m		-	-	-
8.7	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	40,00	m ²		-	-	-
8.8	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura. Estrutura cobertura policarbonato (frente e fundo)	275,00	kg		-	-	-
8.8	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	15,00	m ²		-	-	-
			SUBTOTAL 8			-	-	-
9.0		AR CONDICIONADO						
9.1	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	11,00	unid		-	-	-
9.2	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split	1,00	unid		-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

		parede com capacidade de 18.000 BTU/h						
9.3	61.20.040	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m	2,00	unid		-	-	-
9.4	61.20.092	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m	1,00	unid		-	-	-
			SUBTOTAL 9			-	-	-
10.0		MARCENARIA EM GERAL						
10.1	23.08.220	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado completo (balcão da recepção)	7,50	m ²		-	-	-
			SUBTOTAL 10			-	-	-
11.0		ACESSIBILIDADE						
11.1	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	8,10	m		-	-	-
			SUBTOTAL 11			-	-	-
12.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
12.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	6,00	m		-	-	-
12.2	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	12,00	m		-	-	-
12.3		Reinstalação de tanque em granito sintético, linha comercial	1,00	hora		-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

12.4		Conjunto de fixação de tanque	1,00	unid		-	-	-
12.5		Reinstalação de pia em aço inox	3,00	horas		-	-	-
12.6	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	9,00	m		-	-	-
12.7	49.03.022	Caixa de gordura premoldada com tampa em concreto, 40 x 40 x 35 cm	1,00	unid		-	-	-
12.8	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	1,00	m ²		-	-	-
12.9		Caixa pluvial 300 x 300 x 150mm com grelha em ferro fundido	1,00	unid		-	-	-
			SUBTOTAL 12			-	-	-
13.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.1	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes (dim. 800x800x200mm)	0,64	m ²		-	-	-
13.2	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A	2,00	unid		-	-	-
13.3	37.10.010	Barramento de cobre nu	2,00	kg		-	-	-
13.4	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 A até 50 A	15,00	unid		-	-	-
13.5	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V,	4,00	unid		-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

		corrente de 10 A até 30 A						
13.6	37.13.690	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A	3,00	unid		-	-	-
13.7	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	6,00	unid		-	-	-
13.8	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	8,00	unid		-	-	-
13.9	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	14,00	unid		-	-	-
13.10		Poste padrão trifásico C4 completo	1,00	unid		-	-	-
13.11	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	3,00	unid		-	-	-
13.12	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	20,00	unid		-	-	-
13.13	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	2,00	unid		-	-	-
13.14	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	270,00	m		-	-	-
13.15	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	37,00	m		-	-	-
13.16	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	160,00	m		-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

13.17	39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ²	12,00	m	-	-	-
13.18	39.21.230	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C -	40,00	m	-	-	-
13.19	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	40,00	m	-	-	-
13.20	39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	20,00	m	-	-	-
13.21	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	7,00	unid	-	-	-
13.22	38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	6,00	m	-	-	-
13.23	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	40,00	m	-	-	-
13.24	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	20,00	m	-	-	-
13.25	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	50,00	m	-	-	-
13.26	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	250,00	m	-	-	-
13.27	39.11.090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação	160,00	m	-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

		de aparelhos telefônicos						
13.28	66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	1,00	unid		-	-	-
13.29	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	17,00	unid		-	-	-
13.30	40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	17,00	unid		-	-	-
13.31	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	17,00	unid		-	-	-
13.32	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	54,00	unid		-	-	-
			SUBTOTAL 13			-	-	-
14.0		GESSO						
14.1	22.02.010	Placa de gesso fixo ("boneca" para tubo pluvial sala Auditoria)	1,12	m²		-	-	-
			SUBTOTAL 14			-	-	-
15.0		JARDINAGEM						
15.1	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	0,07	m³		-	-	-
15.2	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	3,60	m²		-	-	-
15.3	34.03.020	Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m	1,00	unid.		-	-	-
			SUBTOTAL 15			-	-	-
16.0		VIDROS						
16.1	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	22,59	m²		-	-	-
16.2	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	0,68	m²		-	-	-
			SUBTOTAL 16			-	-	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

17.0		REVESTIMENTO E PINTURA						
17.1	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	28,08	m ²		-	-	-
17.2	17.02.020	Chapisco	38,25	m ²		-	-	-
17.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	38,25	m ²		-	-	-
17.4	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (paredes internas)	613,09	m ²		-	-	-
17.5	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (tetos internos)	235,31	m ²		-	-	-
17.6	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (paredes externas)	690,13	m ²		-	-	-
17.7	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	64,68	m ²		-	-	-
17.8	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica (estrutura policarbonato)	55,00	m ²		-	-	-
			SUBTOTAL 17			-	-	-
18.0		COMUNICAÇÃO VISUAL						
18.1	97.02.030	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado (1,00m x 0,80m)	0,80	m ²		-	-	-
			SUBTOTAL 18			-	-	-
19.0		LIMPEZA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

19.1	55.01.020	Limpeza final da obra	270,00	m²		-	-	-
19.2	55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	60,00	m		-	-	-
			SUBTOTAL 19			-	-	-
TOTAL GERAL					-			

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	DESCRIÇÃO	TOTAL ETAPA	MEDIÇÃO 1		MEDIÇÃO 2		MEDIÇÃO 3		MEDIÇÃO 4	
			Físico	Financ. (R\$)	Físico	Financ. (R\$)	Físico	Financ. (R\$)	Físico	Financ. (R\$)
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ -	100,00%	-	-	-	-	-	-	-
			100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-
2	FUNDAÇÕES	R\$ -	100,00%	-	-	-	-	-	-	-
			100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-
3	SUPERESTRUTURA	R\$ -	100,00%	-	-	-	-	-	-	-
			100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-
4	ALVENARIA	R\$ -	100,00%	-	-	-	-	-	-	-
			100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-
5	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ -	-	-	-	-	100,00%	-	-	-
			0,00%	-	0,00%	-	100,00%	-	100,00%	-
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ -	-	-	100,00%	-	-	-	-	-
			0,00%	-	100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-
7	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	R\$ -	-	-	100,00%	-	-	-	-	-
			0,00%	-	100,00%	-	100,00%	-	100,00%	-
8	COBERTURA	R\$ -	-	-	50,00%	-	50,00%	-	-	-
			0,00%	-	50,00%	-	100,00%	-	100,00%	-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

9	AR CONDICIONADO	R\$ -		-		-		-	100,00%	-
			0,00%	-		0,00%	-		0,00%	-
									100,00%	-
10	MARCENARIA EM GERAL	R\$ -		-		-		-	100,00%	-
			0,00%	-		0,00%	-		0,00%	-
									100,00%	-
11	ACESSIBILIDADE	R\$ -		-		-		-	100,00%	-
			0,00%	-		0,00%	-		0,00%	-
									100,00%	-
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ -	75,00%	-		25,00%	-			-
			75,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ -	15,00%	-		15,00%	-		15,00%	-
			15,00%	-		30,00%	-		45,00%	-
									100,00%	-
14	GESSO	R\$ -		-		100,00%	-			-
			0,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
15	JARDINAGEM	R\$ -		-		-		-	100,00%	-
			0,00%	-		0,00%	-		0,00%	-
									100,00%	-
16	VIDROS	R\$ -		-		-		-	100,00%	-
			0,00%	-		0,00%	-		0,00%	-
									100,00%	-
17	REVESTIMENTO E PINTURA	R\$ -		-		25,00%	-		25,00%	-
			0,00%	-		25,00%	-		50,00%	-
									100,00%	-
18	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ -		-		-		-	100,00%	-
			0,00%	-		0,00%	-		0,00%	-
									100,00%	-
19	LIMPEZA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -		-		-		-	100,00%	-
			0,00%	-		0,00%	-		0,00%	-
									100,00%	-
VALORES		R\$ -		-		-		-		-



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III- Declaramos que o prazo para execução total do serviço será de 120 (cento e vinte) dias.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO:	

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº. _____, RG- _____, e-mail _____, Cargo _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. ____/____, Tomada de Preço nº. ____/____, para contratação de empresa especializada para reforma da unidade básica de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.4- A realização da obra ocorrerá no período de 120 (cento e vinte) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.5 - Todos os materiais e equipamentos a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1- Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

4.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.

4.4. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, divididos em quatro, sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

4.5. As medições serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.8. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.10. Se tratando da meditação final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde de que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
010502	Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde					
10 301	Atenção Básica					
10 301 0010	GESTÃO DA SAÚDE					
10 301 0010 1034 0000	REFORMA DA UBS III					
481	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	
0.01.00	300.001 FMS SAUDE	0,00				
		384.395,99				15.604,01
TOTAL ORÇAMENTARIO		0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	
		0,00				380.000,00
		384.395,99				15.604,01
TOTAL GERAL		0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	
		0,00				380.000,00
		384.395,99				15.604,01



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviço, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a execução do serviços.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

-
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a execução da obra.
- j) É proibida fazer qualquer alteração técnica na execução do serviço, sem autorização prévia do setor competente.
- j) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- l) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

12.2 – Durante o prazo de vigencial de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito formalmente a CONTRATANTE, com pelo menos uma semana de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- Após a comunicação formal da conclusão da obra, a CONTRATANTE irá emitir o termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra, a assinatura deste termo não exime a CONTRATADA de atender o artigo 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de ____ de 2022 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III-

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto - São Paulo.

Título: Contratação de uma empresa de engenharia especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde

Local: Rua Manoel Marques nº. 172 – Vista Alegre Do Alto – SP

Latitude: 21° 10' 37" S

Longitude: 48° 37' 42" W

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo destina-se aos procedimentos de execução que compõem o Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde, contemplando Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos.

O projeto contempla um Prédio acessível e equipamentos que permitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e em cadeiras de rodas.

Todos os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, ou de origem exótica que serão utilizados na obra, sejam eles permanentes ou provisórios, deverão atender às exigências da legislação brasileira vigente, no âmbito federal, estadual e municipal.

Os serviços a serem executados estão descritos de forma sequencial independente da etapa na qual serão executados e do local.

1. INSTALAÇÃO DA OBRA:

1.1 Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: container, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água etc.

ITEM

DESCRIÇÃO

03.02.040

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03.01.020

Demolição manual de concreto simples

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

-
- 03.04.020 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base**
1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.
Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- 04.14.040 Retirada de esquadria em vidro**
1) Será medido pela área da esquadria em vidro retirada (m²).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de esquadria em vidro de qualquer natureza, inclusive fixação; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- 04.11.020 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios**
1) Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).
2) O item remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- 04.11.030 Retirada de bancada incluindo pertences**
1) Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m²).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.
- 11.20.050 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos**
1) Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).
2) O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.
- 08.02.050 Cimbramento tubular metálico**
1) Será medido pelo volume, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio, de cimbramento tubular metálico alocado multiplicado pelo período em meses de locação (m³ x mês). Nas peças de concreto em que as formas remunerem cimbramento, este deverá ser descontado, considerando-se como altura a distância entre as peças a serem escoradas e a cota de apoio menos 3 m.
2) O item remunera o fornecimento de locação de todo o material necessário para a execução de cimbramento tubular metálico, para obras de edificação em geral.
- 04.03.040 Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro**
1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:
a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- 04.02.110 Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer**
1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- 04.30.020 Remoção de calha ou rufo**
1) Será medido por comprimento de calha ou rufo retirado (m).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calha ou rufo; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

04.30.040 Remoção de condutor aparente

1) Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor aparente; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

04.03.090 Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação

1) Será medido pela área do domo retirado, aferida na projeção horizontal, considerando-se as dimensões externas, incluindo os perfis de fixação (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de domo com corpo em acrílico, inclusive estrutura de fixação, com ou sem grapas; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

04.09.040 Retirada de folha de esquadria metálica

1) Será medido por unidade de folha retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria metálica, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

01.23.100 Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto ou conforme levantamento cadastral ou aferido antes da demolição (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: demolição em concreto armado com preservação de armadura e remoção do concreto deteriorado; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas nas especificações técnicas de recuperação e reforço das estruturas de concreto armado.

04.09.020 Retirada de esquadria metálica em geral

1) Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

12.01.041 Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

10.01.060 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

11.01.130 Concreto usinado, fck = 25 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2

11.16.060 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

09.01.030 Forma em madeira comum para estrutura

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

14.04.200 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

14.30.270 Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM

1) Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 73 mm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por: uma chapa em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (1 ST 12,5 + 1ST 12,5); isolamento acústico de 42 a 44 dB, com lã mineral (vidro ou rocha) com espessura mínima de 50 mm; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

19.01.062 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

30.04.030 Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista

1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial ladrilho hidráulico Tátil Cônico, fabricação Pisos Paulista ou Podo tátil, fabricação Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

18.06.142 Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

1) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica antiderrapante, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo antiderrapante, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Biancogres, Incepa, Elizabeth ou equivalente;

b) Absorção de água: $3\% < \text{Abs} < 6\%$, grupo BIIa classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);

c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);

d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);

e) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 8 ;

g) Resistente a gretagem;

h) Resistente ao choque térmico;

i) Coeficiente de atrito: $> 0,55$ (classe de atrito 2);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

18.06.143 Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

2) O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Biancogres, Incepa, Elizabeth ou equivalente, cortada com ferramenta adequada;

b) Absorção de água: $3\% < \text{Abs} < 6\%$, grupo BIIa classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);

c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);

d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 8;

g) Resistente a gretagem;

h) Resistente ao choque térmico;

i) Coeficiente de atrito: > 0,55 (classe de atrito 2);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

23.09.050 Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

23.09.040 Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

25.02.050 Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial

1) Será medido pela área da porta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da porta veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

25.02.060 Porta/portinhola em alumínio, sob medida

1) Será medido pela área da porta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da portinhola e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L16; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

15.03.030 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

33.01.350 Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante

1) Será medido pela área da projeção horizontal da estrutura (m²), com os acréscimos:

a) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção horizontal por 2.

b) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção horizontal e multiplicar por 2.

c) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições conforme acordo entre contratante e contratado

2) O item remunera o fornecimento de Zarcão; referência Coral (Zarcoral), Zarcão Internacional ou equivalente, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

16.13.130 Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido

1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;

- 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

- 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Pirai (MBP) ou equivalente.

Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

16.12.220 Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm

1) Será medido por comprimento de cumeeira e / ou espigão executado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil ondulado com 0,50 mm de espessura; referência comercial Perfilor (Perkrom) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.

16.33.052 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

16.33.082 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

16.32.130 Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm

1) Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com policarbonato (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura curva, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor indicada em projeto, tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de policarbonato alveolar, cor bronze, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

15.03.150 Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura

1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (Kg).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento, montagem e instalação completa de estrutura metálica; traslado interno à obra, transporte e descarregamento e materiais necessários para sua completa execução.

16.32.120 Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm

1) Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com policarbonato (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura plana, constituído por: estrutura plana para fixação das chapas de policarbonato, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor natural tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de policarbonato alveolar translúcida, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos autoperfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

43.07.330 Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h

1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

43.07.340 Ar-condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h

1) Será medido por conjunto de sistema de ar-condicionado instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar-condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 18.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

61.20.040 **Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m**

- 1) Será medido por conjunto de cortina de ar instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de cortina de ar com as características: alimentação com tensão 220 V / 1Ph e corrente de 60hz; duas velocidades de ventilação, referência Elgin, EOS, Totaline ou equivalente. Remunera também o fornecimento da mão-de-obra, materiais acessórios necessários para a instalação completa da cortina de ar, inclusive fornecimento e instalação do ponto de alimentação de energia.

61.20.092 **Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m**

- 1) Será medido por conjunto de cortina de ar instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de cortina de ar com as características: alimentação com tensão 220 V / 1Ph e corrente de 60 hz; duas velocidades de ventilação, referência Elgin, Springer, DuGold, EOS, Totaline ou equivalente. Remunera também o fornecimento da mão-de-obra, materiais acessórios necessários para a instalação completa da cortina de ar, inclusive fornecimento e instalação do ponto de alimentação de energia.

23.08.220 **Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo**

- 1) Será medido por área, aferida na projeção vertical, de armário instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de armário sob medida, constituído por: portas, laterais, fundo e prateleiras em compensado de madeira de primeira qualidade, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado em cores lisas; dobradiças em aço; puxadores tipo bola com acabamento cromado acetinado; fechadura e trinco interno; com ou sem cabideiro em tubo de alumínio.

30.01.010 **Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"**

- 1) Será medido pelo comprimento total de barra de apoio instalada, incluindo os trechos com deflexão a 90 graus (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, em qualquer comprimento; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

46.01.020 **Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões**

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)
 - a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
 - b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:
 - a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

46.02.010 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=40 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

46.02.070 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

49.03.022 Caixa de gordura premoldada premoldada com tampa em concreto, 40 x 40 x 35cm

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a instalação da caixa de cordura pré-moldada com tampa, em concreto, medidas: 40x40x35cm. Remunera também escavação manual, considerando-se um acréscimo para cada lado, às dimensões da caixa, em valas ou cavas até 2 metros.

49.06.020 Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas

1) Será medido por área de grelha de ferro instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de grelha com requadro, em barras chatas de ferro fundido com peso mínimo de 20 kg / m², acessórios e a mão-de-obra necessária para o grapeamento do requadro e colocação da grelha, em pisos e áreas com tráfego leve.

37.06.014 Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem

componentes

1) Será medido por área, na projeção vertical, de painel instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de painel autoportante/modular para uso abrigado, proteção mínima IP 54 / 55; referência painel TU 400 PD, TU 400 da Taunus, Painel PP da Press Mat ou equivalente constituído por:

a) Estrutura padronizada em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032), profundidade mínima de 400 mm, com possibilidade de acoplamento lateral;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Tampa traseira em chapa de aço com acabamento com pintura eletrostática na cor cinza (RAL- 7032);

c) Porta com uma ou duas folhas, de acordo com o vão, em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032), abertura mínima de 120°;

d) Fecho por meio de maçaneta escamoteável com miolo tipo Yale com chaves;

e) Placa de montagem em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática na cor laranja (RAL -2004);

Remunera também os acessórios como: tireta, suportes de cablagem fixados nos reforços das portas, trilho e longarina, para montagem horizontal e vertical de equipamentos. Todos os componentes acessórios com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032), tinta spray para pequenos retoques e fio terra.

37.03.220 Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 34 DIN / 24 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904503 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

37.10.010 Barramento de cobre nu

1) Será medido pelo peso nominal das barras nas bitolas constantes no projeto de elétrica (kg).

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de barramento em lâmina chata de cobre eletrolítico nu, nas várias bitolas de acordo com a corrente nominal especificada em projeto.

37.13.630 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10A até 50ª

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

37.13.600 Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte

37.13.690 Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor série universal, em caixa moldada, com térmico e magnético fixos, bipolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A, tensão máxima de 480 VCA, e capacidade de ruptura simétrica variável de 10 kA até 25 kA, conforme a tensão de instalação, ou conforme fabricante; referência comercial Gi 20 / 21 da Eletromar / Cutler Hammer ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor.

37.13.700 Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor série universal, em caixa moldada, linha industrial, com térmico e magnético fixos, bipolar, com corrente 125 A, tensão máxima de 480 VCA ou 600 VCA, capacidade de ruptura simétrica variável de 10 kA até 25 kA, conforme a tensão de instalação, ou conforme fabricante; referência comercial Gi 21 da Eletromar / Cutler Hammer ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor.

39.10.080 Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²

1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 16 mm².

39.10.130 Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²

1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 35 mm².

39.10.160 Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²

1) Será medido por unidade de terminal instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de pressão ou compressão, inclusive materiais acessórios, para cabo de 50 mm².

Poste padrão trifásico C4 completo

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de: Poste de Concreto Duplo T com 01 caixa incorporada; Altura: 7,50 metros; Carga Horizontal 600 Dan; Visor VR ou VL; Chave Seccionadora Tipo HGL 160A: 01 unidade; Cabo Multiplex Alumínio Triplex (3F+N) Bitola



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

#50,00mm² - 90°C 0,6/1 kV: 6,30 metros (03 fases + 01 Neutro Isolado); 01 unidade Disjuntor tipo DIN Tripolar 125A; 03 unidades Dispositivo de Proteção de Surto Unipolar 20KA (DPS) (somente para as fases); 11 unidades Terminal de compressão tipo Ilhós para cabo #50,00mm²; 06 unidades Terminal de compressão tipo TF 1F1C para cabo #50,00mm²; 01 unidade Terminal de pressão tipo TA para cabo #50,00mm²

42.05.210 **Haste de aterramento de 5/8" x 3 m**

1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).
2) O unitário remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 3 m; referência comercial: PK 0066 da Paraklin, TEL 5830 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste

40.04.450 **Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa**

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

40.02.040 **Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm**

1) Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 150 x 150 x 80 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

39.24.152 **Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C**

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial: cabos Silflex PP 500 V da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.

39.24.153 **Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C**

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial: cabos Silflex PP 500 V da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

39.21.080 Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.04.050 Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.21.230 Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.21.060 Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.06.074 Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre unipolar, revestimento em EPR (borracha etileno-propileno) para temperatura normal de operação no condutor de 90°C, cobertura em PVC (cloreto de polivinila / pirevinil) e nível de isolamento para tensões até 15 kV; referência Slim, Condu spar ou equivalente; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

50.05.080 Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada

fluorescente compacta de 15 W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento de luminária retangular de sobrepor, com uma face para balizamento ou aclaramento constituída por: base metálica com acabamento em pintura epóxi; difusor prismático em acrílico, com ou sem indicação de sinalização; reator e lâmpada fluorescente compacta tipo Dulux ou PL de 15 W, ou lâmpada compacta eletrônica com reator embutido de 15W; referência comercial G 45 da Gevi gamma ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à unidade centralizada; inclusive materiais acessórios e a mão de obra para a instalação da luminária.

38.07.700 Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios

1) Será medido por comprimento de canaleta instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de canaleta aparente com tampa em PVC, na cor branca, de 4 vias, dimensões (85 x 35) mm, autoextinguível; referência 1122-05/06-BR fabricação Parcus ou equivalente. Remunera também conexões, fixa cabos e materiais acessórios para a instalação completa.

38.13.020 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também

a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715.

38.13.010 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também

a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715.

38.19.030 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria;

remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

39.18.126 Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabos para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6, referência 23400174 Sohoplus da Furukawa ou equivalente desde que o fabricante apresente certificado ISO 9001 / 2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias brancas dos pares, marcação na capa externa sequencial do comprimento em metros; deverá ser fornecido em caixas tipo FAST BOX e deverá possuir Certificação UL e de acordo com a ANSI / EIA / TIA-568-B.2-1 para Categoria 6; remunera também o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para o lançamento dos cabos.

39.11.090 Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos

1) Será medido por comprimento de fio instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de fio telefônico, tipo FI-60 de acordo com especificação TELEBRÁS, com 1 par de 0,60 mm, em cobre eletrolítico estanhado, isolamento em cloreto de polivinila PVC na cor cinza, para ligação de aparelhos telefônicos à rede interna.

66.08.115 Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm

1) Será medido por unidade de rack instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de rack para os equipamentos de gravação, fontes e distribuição constituído por: rack fechado de piso padrão metálico 19 x 44Us x 770mm, em chapa aço bitola 18 (laterais, teto e tampa traseira) e bitola 12 (fundo) tipo auto-portante, com porta em acrílico, laterais removíveis, venezianas laterais para ventilação forçada superior, com dois ventiladores no mínimo e chave régua de tomadas (2P+T 16 A 250 V) para ligação dos equipamentos e uma bandeja deslizante.

69.03.340 Conector RJ-45 fêmea - categoria 6

1) Será medido por unidade de conector instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conector RJ-45 modular com 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos; deverá ser fabricado com corpo em termoplástico de alto impacto retardante à chama, classificação UL 94V-0, com terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC / LCS, para condutores de 22 a 26 AWG e ser montado em placa de circuito impresso de quatro camadas para controle de Diafonia,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

deverá possuir padrão de conectorização universal T-568 A e T-568 B e ter possibilidade para codificação por cores com o uso de ícones de identificação O conector RJ-45 deverá possuir padrão de conectorização universal T-568A e T-568B e deverá atender os requisitos da norma ISO 11801 / ANSI / TIA / EIA - 568B.2-1 categoria 6; referência 50491, fabricação Policom, ou Pial Plus fabricação Legrand, ou equivalente

40.04.080 Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, padrão TELEBRÁS, de quatro polos; remunera o espelho correspondente.

40.04.096 Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa

- 1) Será medido por unidade de tomada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação Alumbra ou equivalente.

40.07.010 Caixa em PVC de 4' x 2'

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

22.02.010 Forro em placa de gesso liso fixo

- 1) Será medido por área de placas instaladas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placas de gesso fixo para a execução de forros, sancas ou arremates laterais, por meio de tirantes e perfis metálicos; remunera também: recortes de interferência, rejunte entre as placas com acabamento liso, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura.

34.01.010 Terra vegetal orgânica comum

- 1) Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

34.02.100 Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

34.03.020 Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m

- 1) Será medido por unidade de muda plantada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Azálea / Azaléia (Rhododendron indicum), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias

26.20.020 Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes

1) Será medido pela área de vidro recolocado (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e acessórios necessários para a recolocação de vidros em geral, com massa ou baguetes.

18.11.052 Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular,

assentado e rejuntado com argamassa industrializada

1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes, formato retangular, com as seguintes características:

a) Referência comercial: linha Diamante da Eliane, Monocrom da Cecrisa-Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);

c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

e) Carga de ruptura: >= 600 N;

f) Coeficiente de atrito: não se aplica

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 2 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

17.02.020 Chapisco

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

17.02.140 Emboço desempenado com espuma de poliéster

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

33.10.010 Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

33.10.050 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

33.12.011 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

33.07.102 Esmalte a base de água em estrutura metálica

1) Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m²), com os acréscimos:

a) Estrutura metálica plana: multiplicar a área desenvolvida das peças por 2.

b) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área desenvolvida das peças e multiplicar por 2.

c) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições

2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Williams, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralit Balance da Coral,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

97.02.030 Placa comemorativa em aço inoxidável escovado

- 1) Será medido por área de placa instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa comemorativa constituída por: chapa em aço inoxidável escovado, com espessura mínima de 1,5 mm, orla em aço polido com 5 mm de largura; diagramação interna e dimensões conforme especificações do modelo padrão Governo do Estado de São Paulo; parafusos e buchas adequados, para fixação, e calota em aço inoxidável, para cobertura da cabeça do parafuso.

55.01.020 Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

55.02.060 Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial

- 1) Será medido por comprimento de tubulação desentupida aferido "in loco" (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e ferramental necessário para a limpeza e desobstrução completa de tubulações de rede de esgoto, com a retirada de detritos e lavagem interna da tubulação e áreas adjacentes; não remunera a abertura e / ou fechamento de rasgos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração dos materiais e técnicas especificadas deve ser aprovada pelo Departamento de Engenharia e Obras. A obra deverá obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e das concessionárias locais.

* A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade - NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Vista alegre do alto - SP, 22 de julho 2022.

Joedson Queiroz Santos
Chefe de Obras e Convênios Municipais



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PLANILHA **ORÇAMENTÁRIA** **(EM MÍDIA DIGITAL)**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

ANEXO VI- PROJETO BÁSICO

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Vista Alegre do Alto, _____ de 2022.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preço n.º 0___/2022, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, vistoriou o local onde será executada a TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022, PROCESSO Nº 2.1___/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII-

Declaração de Conhecimento do Local

CIDADE, ESTADO- DATA

Declaramos, para fins de participação do Processo de Licitação nº ____/2022, Tomada de Preço nº ____, para contratação de empresa especializada para reforma da unidade básica de saúde, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, Cargo _____ (responsável técnico), portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, CREA _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, que não realizou visita técnica porém possui total conhecimento das instalações e condições do local da área que será ampliada, por meio do processo supracitado, ficando vetada de questionamentos e empecilhos referente ao estado e condições da área.

Declaramos ainda que, a execução da obra será efetuada conforme as exigências da CONTRATANTE, do local, Edital, Anexos e Contrato Administrativo.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE..

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto ao edital de chamamento nº ____/2022 relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

**ANEXO X- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO 06/2022
(DOCUMENTO OPCIONAL)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 00__/2022

PROCESSO Nº 2.1__/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente a Tomada de Preço__/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X - (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO TOMADA DE PREÇO 06/2022.

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

PROCESSO Nº 2.1____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente a Tomada de Preço nº 06/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão
expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E/OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, na cidade de _____, estado de _____, que não possuímos no nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CIDADE E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIV- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2022

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXOS XVI- ANEXOS RELATIVOS AO CONTRATO

- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de ____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____